



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

## PROCURADORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ.**

Autos nº 270/2023 – BAIXADO À PROCURADORIA

JOGO: GRÊMIO MARINGÁ x EC LARANJA MECÂNICA

CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2ª DIVISÃO -  
2023 – 1ª FASE - TURNO ÚNICO - 2ª RODADA

Data da Partida: 06/05/2023

Horário: 18hs30min

Local: REGIONAL WILLIE DAVIDS / MARINGÁ

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 21 do CBJD, com base na inclusa documentação, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** contra:

**GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ**, por deixar de cumprir decisão determinada nos autos de n.º 270/2023, da sessão de julgamento do dia 27/06/2023 (2ª CD), consistente no pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) com vencimento no dia 25.08.2023. Assim, a Denunciada deixou de cumprir decisão



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

## PROCURADORIA

deste Tribunal, conforme se depreende dos documentos anexos às fls. 33 e 34. **Portanto, com tal conduta a Denunciada praticou o ilícito tipificado no caput do art. 223 do CBJD.**

Outrossim, requer o recebimento da presente denúncia elaborada sob o enfoque dos fatos acima descritos e a instauração do processo desportivo, determinando-se a citação e intimação do Denunciado para sessão de julgamento, e a procedência da pretensão punitiva para condená-los nas penas previstas no artigo infringido.

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, pela súmula do jogo, relatórios da equipe de arbitragem e do representante da entidade federativa, bem como por arquivo de áudio ou vídeo, se produzido.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Largo/Curitiba, 02 de setembro de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA**

Procurador de Justiça Desportiva